



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Compra - Material Permanente e de Consumo - 0004005-25.2026.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2534178.

TERMO DE REFERÊNCIA - COINP N. 35/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de acessibilidade para adequação de ambientes no TRE-RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição de material para adequações de acessibilidade é uma medida essencial para garantir o atendimento às Normas Técnicas nos imóveis do TRE-RS. A seguir, apresentamos a justificativa detalhada para essa iniciativa.

2.1.1.1. Cumprimento da Legislação:

2.1.1.1.1. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece a obrigatoriedade de eliminação de barreiras arquitetônicas em edifícios públicos, garantindo o acesso pleno e independente das pessoas com deficiência.

2.1.1.1.2. A Norma Técnica NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) determina os critérios de acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, incluindo a instalação de pisos táteis e assentos adaptados.

2.1.1.2. Promoção da Inclusão Social:

2.1.1.2.1. A implementação acessibilidade nos imóveis do TRE-RS promove a inclusão social, garantindo que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, tenham acesso igualitário aos serviços eleitorais.

2.1.1.2.2. Facilitar a locomoção e o conforto das pessoas com deficiência reforça o compromisso do Tribunal Regional Eleitoral com a cidadania e os direitos humanos.

2.1.1.3. Aprimoramento da Infraestrutura:

2.1.1.3.1. A adequação dos imóveis do TRE-RS melhora significativamente a infraestrutura dos prédios, tornando-os mais modernos e acessíveis.

2.1.1.3.2. A instalação desses materiais contribui para a segurança e a autonomia das pessoas com deficiência, prevenindo acidentes e promovendo um ambiente mais inclusivo e acolhedor.

2.1.1.3.3. Atualmente as entradas do Prédio Sede do TRE-RS contam com piso tátil em placas emborrachadas. Essas placas tem soltado com frequência, ocasionando necessidade de manutenção e comprometendo a estética do piso. Como forma de resolvermos essa situação, planejamos adquirir elementos de piso tátil em aço inox fixados ao piso por parafusos, reduzindo a chance desses elementos soltarem e melhorando a estética dos acessos.

2.1.1.4. Responsabilidade Social:

2.1.1.4.1. Investir em acessibilidade é uma demonstração de responsabilidade social por parte do Tribunal Regional Eleitoral, refletindo um compromisso com a diversidade e a igualdade de oportunidades.

2.1.1.4.2. A medida contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, onde todos os cidadãos têm seus direitos respeitados e garantidos.

2.1.1.5. Melhoria da Experiência do Eleitor:

2.1.1.5.1. A implementação acessibilidade melhora a experiência do eleitor com deficiência, proporcionando maior conforto e autonomia durante o processo eleitoral.

2.1.1.5.2. A adaptação dos imóveis do TRE-RS contribui para a redução de barreiras físicas, facilitando o acesso e a utilização dos serviços eleitorais por parte de todos os cidadãos.

2.2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

2.2.1. Adquirir material necessário para realizar adequações de imóveis em uso pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul às normas de acessibilidade.

2.3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.3.1. Planejamento Estratégico 2021-2026:

2.3.1.1. Perspectiva Recursos - Otimizar a Infraestrutura Física;

2.3.1.2. Perspectiva Processos Internos - Promover a Sustentabilidade e Acessibilidade.

2.4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

2.4.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações de 2025, identificada pelo ID 21459.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO


3.1.1. Item 1 - Elemento tátil direcional em aço inox liso parafusado. Acompanha parafusos inox, buchas e gabarito para instalação. Conjunto com 12 unidades para instalação em 1 metro linear.

3.1.2. Item 2 - Elemento tátil alerta em aço inox liso parafusado. Acompanha parafusos inox, buchas e gabarito para instalação. Conjunto com 100 unidades para instalação em 1 metro linear.

Tabela 1

Item	Descrição detalhada	Quantidade
1	Elemento tátil direcional em aço inox liso parafusado. Acompanha parafusos inox, buchas e gabarito para instalação. Conjunto com 12 unidades para instalação em 1 metro linear.	20
2	Elemento tátil alerta em aço inox liso parafusado. Acompanha parafusos inox, buchas e gabarito para instalação. Conjunto com 100 unidades para instalação em 1 metro linear.	90

Tabela 2

Item	Imagem
1	



3.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.2.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos.

3.2.2. Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

3.2.3. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem.

3.2.4. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.3. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA

3.3.1. O prazo mínimo de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de prazo maior ofertado pelo fabricante ou fornecedor.

3.3.3. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação do problema, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.

3.3.4. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.4. NORMAS LEGAIS, REGULAMENTARES E CONVENCIONAIS COM AS QUAIS O OBJETO CONTRATUAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE

3.4.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas com o objeto da contratação.

3.4.2. Em especial, a CONTRATADA e seus profissionais devem atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para

atendimento desse fim.

3.4.3. A CONTRATADA deverá atender à legislação municipal quanto à sinalização para a via pública, quando for o caso, bem como a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas ao objeto da contratação.

3.4.4. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.4.5. Os materiais e os serviços cotados devem atender aos respectivos requisitos do INMETRO, NBRs (ABNT) e legislação municipal vigentes.

3.4.6. Em atendimento ao artigo 4º do decreto 7746 da Presidência da República, de 05 de junho de 2012, deverão ser observadas as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, podendo o GESTOR/FISCAL solicitar no período de execução dos serviços a comprovação destas práticas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.

4.1.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, no almoxarifado do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Centro, Porto Alegre, RS, no período das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

4.1.3. A entrega deverá ser agendada junto ao Almoxarifado (almoxarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-8316), com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência.

4.1.4. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

4.1.5. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Coordenadoria de Apoio à Gestão de Contratos - COGEC.

4.1.5.1. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

4.2.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.2.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

4.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa/termo de contrato, que será enviada por meio eletrônico.

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.2.1 Atribuições a serem desempenhadas pelos servidores a serem designados, em conformidade com regulamento próprio, atualmente IN P 110/2023 (<https://www.tre-rs.jus.br/legislacao/normas-do-tre-rs/instrucao-normativa-tre-rs-presidencia/in-p-2023/instrucao-normativa-tre-rs-p-110-2023>);

5.2.2. Todas as entregas de materiais devem ser agendados com antecedência.

5.2.3. Esta contratação deve ser acompanhada pelo GESTOR/FISCAL, que pode, além de outras medidas:

5.2.3.1. Solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.

5.3. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

5.3.1. Dúvidas quanto à descrição dos materiais deverão ser esclarecidas através do correio eletrônico senge@tre-rs.jus.br. Para assuntos relacionados à gestão contratual, o contato deverá ser via endereço

5.4. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.4.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.4.2.1. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota de empenho e no documento fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas.

5.4.3. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após o servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.4.4. Os itens fornecidos deverão ser todos de primeira qualidade na resistência, acabamento e durabilidade, sendo que os que não atenderem a esta exigência não serão aceitos.

5.4.5. O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:

5.4.5.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência e com eventual amostra apresentada. As características que não puderem ser constatadas visualmente, serão comprovadas pela análise da ficha técnica do fabricante.

5.4.6. Os materiais que forem recusados no recebimento por imperfeições, falhas, irregularidades ou divergências em relação ao solicitado deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.4.7. O local para recebimento dos materiais será na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5.4.7.1. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado - SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-8316), no horário das 12 às 19 horas.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Não se aplica.

7. PAGAMENTO

7.1. Realizado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

7.1.1. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

7.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

7.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

7.3.2. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

7.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

8. SANÇÕES

8.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n° 14.133/2021:

a) 0,5%, no 1º dia de atraso;

b) 0,25% por dia, do 2º ao 15º dia de atraso; e

c) 0,40%, por dia, do 16º ao 30º dia de atraso.

8.2. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

8.5. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção

9.1.1. A proposta que apresentar o menor valor total por item e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

9.1.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca dos materiais ofertados.

9.1.3. Para todos os itens as propostas também devem especificar, no mesmo campo junto à marca, o modelo do material a ser fornecido.

9.1.4. As empresas são as responsáveis por cotar o material efetivamente descrito na especificação técnica, portanto, independentemente de códigos ou modelos informados no orçamento, se os itens entregues não atenderem às especificações técnicas, não serão aceitos, cabendo à fornecedora qualquer prejuízo advindo pela recusa no recebimento.

9.1.5. Eventual pré-avaliação pelo TRE-RS de produto ofertado não significará aceitação obrigatória do item que não atenda às especificações deste Termo de Referência, salvo no caso de análise de amostra do produto.

9.1.6. Em relação aos itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, essas indicações se destinam a definir o tipo que se enquadra na concepção global e o padrão de qualidade requeridos. Poderão ser aceitos produtos similares ou equivalentes, desde que comprovem qualidade igual ou superior.

9.1.7. Consideram-se como pré-aprovados os itens ofertados cujas marcas e modelos são citados nas especificações técnicas.

9.1.8. Em qualquer circunstância, caso haja insuficiência de dados para a comprovação das características do material ofertado, poderão, em diligência, ser solicitadas as informações/comprovações necessárias, tais como, marca, modelo, sítio do fabricante, especificações técnicas etc., sem prejuízo de outras.

9.1.9. Considera-se como passível de aprovação, dados técnicos constantes em: catálogo, folder, ficha técnica, site ou e-mail do fabricante ou representante do mesmo, desde que possível aferir-se a veracidade das informações prestadas.

9.2. Requisito para seleção dos fornecedores

9.2.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado da contratação conforme Estudos Técnicos Preliminares (ETP), doc. SEI n. 2534035.

11. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

11.1. Item 1 - Elemento tátil direcional em aço inox liso parafusado. Acompanha parafusos inox, buchas e gabarito para instalação. Conjunto com 12 unidades para instalação em 1 metro linear.: 633984;

11.2. Item 2 -Elemento tátil alerta em aço inox liso parafusado. Acompanha parafusos inox, buchas e gabarito para instalação. Conjunto com 100 unidades para instalação em 1 metro linear.: 627381;

11.3. Na possibilidade de ocorrência de divergência entre as especificações do Catálogo de Materiais (códigos SIASG) e as deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes no documento elaborado por este órgão (TR).

Porto Alegre, março de 2026.

SENGE

Elaboração:	Elaborador	Revisor	Versão
		Guilherme De Ros	Julia Dalpian Kern



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 19/03/2026, às 19:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Ros, Chefe de Seção**, em 20/03/2026, às 13:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2534178** e o código CRC **758E68F3**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8312